

Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

LOCALIDADE	PORTO ALEGRE – RS
NORMA EM VIGOR	DECRETO Nº 20.625/2020, Nº 20.683/2020, Nº 20.687/2020, Nº 20.752/2020, Nº 20.763/2020 E Nº 20.780/2020
COMPETÊNCIA	MUNICIPAL
INÍCIO DA VIGÊNCIA	29.10.2020
FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS	ABERTAS A PARTIR DE 11/08/2020, COM REGRAS
REGRAS DE FUNCIONAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionamento permitido, inclusive em clubes sociais, shoppings centers e centros comerciais, e o atendimento ao público deverá ocorrer apenas de forma individualizada, sempre limitada a 1 (um) aluno a cada 16m² (dezesesseis metros quadrados), podendo ser acompanhado por 1 (um) profissional; • Os vestiários, inclusive das academias, centros de treinamento, centros de ginástica, clubes sociais, quadras esportivas e condomínios, poderão ser utilizados desde que atendam, cumulativamente, as seguintes medidas: <p style="margin-left: 40px;">I - higienização contínua de:</p> <p style="margin-left: 40px;">a) superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, bancadas, chuveiros, torneiras, etc.), durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;</p> <p style="margin-left: 40px;">b) banheiros e a área para banho, preferencialmente após cada utilização, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com água sanitária ou sanitizantes de efeito similar;</p> <p style="margin-left: 40px;">c) demais superfícies, preferencialmente após cada utilização, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida</p>

Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;</p> <p>II - dispor permanentemente:</p> <p>a) na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, de álcool em gel 70% (setenta por cento);</p> <p>b) de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado, para utilização dos clientes, usuários e funcionários do local;</p> <p>III - manter a circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fica limitado o uso dos vestiários a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados), devendo ser afixada placa na entrada que informe o número máximo de pessoas concomitantes;
OBSERVAÇÕES	OS DECRETOS MUNICIPAIS PREVALECEM SOBRE O DECRETO ESTADUAL, EXCETO SE VIER A SER PROFERIDA DECISÃO JUDICIAL EM CONTRÁRIO